

Protocolo nº 14.256.836-5  
09/11/17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS** E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - **UEL**, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO "NATAÇÃO PARA TODOS" APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 068/2016 - CEDCA/PR.

**TERMO DE AJUSTE Nº 038/2017**

**Protocolo nº 14.256.836-5**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15, doravante denominada **SEDS**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 km 380, Campus Universitário, CEP 86.057-970, Município de Londrina/PR, representada neste ato por sua Reitora, Senhora **Berenice Quinzani Jordão**, portadora do RG nº 6.070.116, inscrita no CPF/MF sob nº 364.796.169-87, doravante denominada **UEL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução do Projeto "Natação para Todos", visando oferecer aulas de atividades aquáticas (iniciação e aperfeiçoamento) para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Plano de Trabalho/Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pelo **UEL**, aprovados pela **SEDS** e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, e que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

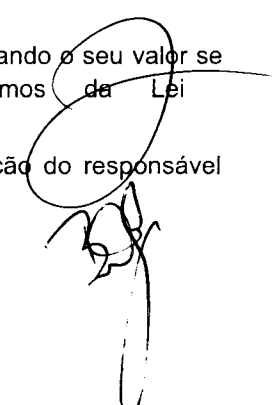
I. São obrigações da **SEDS**:

- a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO para a execução do objeto deste ajuste, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Decreto Estadual nº 5.975/2002, observando a disponibilidade financeira e as demais legislações pertinentes;
- b) acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por intermédio de servidor da coordenação da política pública correspondente, que anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

c) providenciar a publicação deste instrumento, no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II. São obrigações da **UEL**:

- a) executar o objeto, conforme Plano de Trabalho/Projeto Técnico, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições previstas no Plano de Trabalho e de Aplicação, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) providenciar orçamentos datados e discriminados de modo que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do ajuste, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente à execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - no mínimo, três orçamentos originais, para a execução da despesa, quando o seu valor se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;



- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e Projeto "Natação para Todos";
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar à Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como do uso dos recursos do Plano de Aplicação;
- o) fornecer ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e às ações desenvolvidas;
- p) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do **SEDS/FIA/CEDCA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

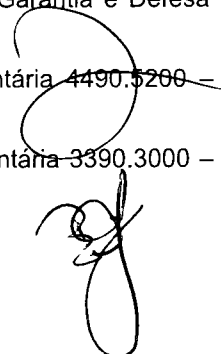
Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 387.080,00** (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais), sendo: **R\$ 187.380,00** (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais) da **SEDS**, que serão disponibilizados por meio de movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, para descentralização do orçamento programado, nos termos do Decreto Estadual nº 5975/2002 e **R\$ 199.700,00** (cento e noventa e nove mil e setecentos reais) como contrapartida da **UEL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEDS** do projeto adicional detalhado, e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte de Recurso 102, sendo:

- **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) na Rubrica Orçamentária ~~4490.5200~~ – Equipamentos e Material Permanente;
- **R\$ 91.680,00** (noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais) na rubrica orçamentária ~~3390.3000~~ – Material de Consumo;



- **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais) na rubrica orçamentária 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para este Termo de Ajuste fica indicada, por parte da **SEDS**, a Sra. **Juliana Muller Sabbag**, inscrita no CPF nº 037.203.429-21, e por parte da **UEL**, a Sra. **Márcia Geguol**, inscrita no CPF nº 246.422.458-80, para realizarem a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela **UEL**, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

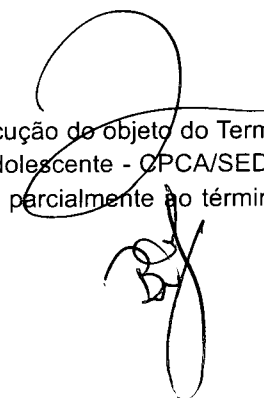
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou da denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, parcialmente ao término do exercício, e ao final da execução do objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

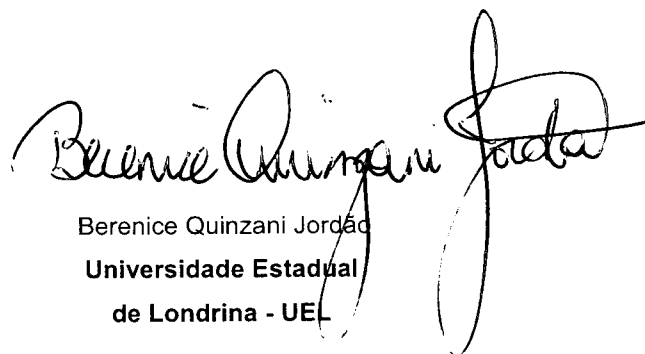
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 19 de Outubro de 2017



Fernanda Bernardi Vieira Richa

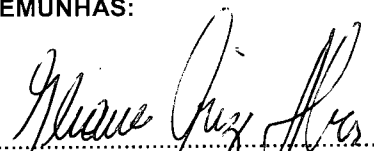
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social



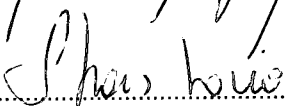
Berenice Quinzani Jordão

Universidade Estadual  
de Londrina - UEL

### TESTEMUNHAS:

1: 

  
Eliane Cris Alvares  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0/PR

2: 

  
Thales André  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 6.223.288-9/PR

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 13.060.213-4

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Cruzeiro do Iguaçu

Fundamento legal: Lei nº 19113 de 04/09/2017, publicada no DIOE de nº 10022 de 04/09/2017

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul s/n. Povoado Cruzeiro do Iguaçu, município de Cruzeiro do Iguaçu PR, matrícula nº 9136, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, destinado a ampliação da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, no valor de R\$ 48.006,00

107509/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
 EXTRATO ATA  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 719/2017 – EQUIPE 2  
 PROTOCOLO 14.645.674-0  
 OBJETO: Futura e eventual aquisição de COLETORES DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES  
 INTERESSADO: Diversos órgãos do Estado  
 INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
 HOMOLOGADO em 17/10/2017 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAME/2

107924/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTE

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com intervenção da COHAPAR e os Municípios contantes no ANEXO I

Objeto: Implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recursos entre os participes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas na Chamada Pública nº 01/2017

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação

Autorização Governamental: em 18/07/2017, protocolado nº 14.677.267-6

#### ANEXO I

Protocolo	Município	T.Ajuste nº	Assinatura
14.752.267-6	Berbosa Ferraz	018/2017	16/10/2017
14.757.635-9	Bituruna	019/2017	23/10/2017
14.757.462-9	Coronel Vivida	020/2017	16/10/2017
14.758.638-6	Fernandes Pinheiro	021/2017	16/10/2017
14.757.179-8	Francisco Alves	022/2017	16/10/2017
14.758.205-0	Itapejara D'Oeste	023/2017	16/10/2017
14.757.446-9	Manfrimópolis	024/2017	16/10/2017
14.757.500-9	Mangueirinha	025/2017	16/10/2017
14.757.196-8	Manoel Ribas	026/2017	16/10/2017
14.757.632-5	Marilândia do Sul	027/2017	16/10/2017
14.757.652-8	Mariluz	028/2017	16/10/2017
14.757.677-3	Marmeleiro	029/2017	16/10/2017
14.757.697-8	Novo Itacolomi	030/2017	16/10/2017
14.757.717-6	Quinta do Sol	031/2017	16/10/2017
14.757.827-0	Salgado Filho	032/2017	16/10/2017
14.757.978-0	Sengés	033/2017	16/10/2017
14.757.993-4	Teixeira Soares	034/2017	16/10/2017

14.758.197-1	Wenceslau Braz	035/2017	16/10/2017
14.758.017-7	Xambê	036/2017	16/10/2017
14.757.426-6	Corumbatai do Sul	037/2017	17/10/2017

Curitiba, 08 de novembro de 2017  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

107794/2017

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO Nº 019/2015

Protocolo: 13.579.417-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Empresa Pública Serviço Geológico do Paraná - Mineropar

Cláusula Primeira: Por força da Lei nº 18.778-16 a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Segunda do Termo de Acordo nº 019/2015, a vinculação havida em 23/09/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da SEDS

Assinado em 26/10/2017

Curitiba, 08 de novembro de 2017  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

107929/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 039/2017

Protocolo nº 14.774.841-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET

Objeto: promover a participação de servidores da SEET, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 15.050,52 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 24/10/2017 Assinado: em 25/10/2017

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 017/2017

Protocolo nº 14.774.841-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesas visando promover a participação de servidores da SEET, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 15.050,52 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)  
 Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubricas 3390.3300 e 3390.1400  
 Fonte de Recurso 142

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 24/10/2017 Assinado: em 25/10/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 038/2017

Protocolo nº 14.256.836-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Universidade Estadual de Londrina – UEL

Objeto: execução do Projeto "Natação para Todos", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 387.080,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação

Autorização Governamental: em 18/10/2017

Assinado: em 19/10/2017

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 015/2017

Protocolo nº 14.256.836-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Universidade Estadual de Londrina – UEL

Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto "Natação para Todos", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 387.080,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3390.3300, 3390.3600 e 4490.5200, Fonte de Recurso 102

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado e Assinado: em 03/10/2017

Curitiba, 08 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

107824/2017